



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 201

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 201

Página 2 de 3

### PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luis Camargo

Diretor Legislativo

**Código Localizador: AXKPAAZE**

#### **Lei n.º 4.378, de 22 de novembro de 2016.**

*Institui a veiculação de mensagens educativas em panfletos de publicidade distribuídos no Município de Taquaritinga.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo nos termos do art. 48, inciso II da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga a Lei n.º 4.378/2016, de autoria do Vereador Luís José Bassoli:

Art. 1.º Fica instituída a veiculação de mensagens educativas em panfletos de publicidade distribuídos no município de Taquaritinga, com o objetivo promover campanhas permanentes de conscientização.

Art. 2.º Os anunciantes e empresas gráficas que produzem o material publicitário ficam responsáveis por reservar 15% (quinze por cento) da área total do panfleto para a inserção de pelo menos uma mensagem educativa.

Parágrafo único. As mensagens referidas no “caput” deste artigo serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em sua página oficial na internet, em formato digital, e farão menção a alertas sobre trânsito, saúde e cidadania.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas envolvidas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 22 de novembro de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa na

#### **Lei n.º 4.379, de 22 de novembro de 2016.**

*Institui a campanha “Abril Marrom” de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, no âmbito do município de Taquaritinga, Estado de São Paulo e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo nos termos do § 5.º, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga a Lei n.º 4.379/2016, de autoria do Vereador Luís José Bassoli:

Art. 1.º Fica instituída no município de Taquaritinga do Estado de São Paulo a campanha “Abril Marrom” de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira e doenças que acometam a visão, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população do Município sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

Art. 2.º A campanha e suas ações educativas serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação das Unidades Básicas de Saúde e do Programa Saúde da Família.

Art. 3.º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Taquaritinga/SP.

Art. 4.º Para operacionalizar eventual exame, cabe à organização firmar parcerias com serviços credenciados para essa finalidade, como Hospital de Olhos “Dante Buscardi”.

Parágrafo único. Para a consecução das atividades educativas e informativas, a organização deverá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, do Município e da região, como a Santa Casa de Misericórdia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 201

Página 3 de 3

de Taquaritinga, o Hospital dos Olhos Lions Dante Buscardi, a Faculdade Uniesp do campus de Taquaritinga.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 22 de novembro de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa na Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luis Camargo

Diretor Legislativo

**Código Localizador: RZEQ/Q9B**